



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 08/2020

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E A EMPRESA COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO COLETIVO DO TIPO ACIDENTES PESSOAIS.

Processo 23073.024148/2019-08

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA, Autarquia Especial de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada no Campus Universitário do Guamá, à Rua Augusto Corrêa, nº 01, na Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.621.748.0001-23, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor. **Dr. EMMANUEL ZAGURY TOURINHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na

, nomeado pelo Decreto Presidencial não numerado de 22 de setembro de 2016, publicado no DOU de 23 de setembro de 2016, portador do CPF nº. 515. e CI nº. 154 SSP/PA, e a empresa **COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL** inscrita no CNPJ nº 92.751.213/0001-73 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sr. **THIAGO HENRIQUE SOARES**, portador do CPF/MF nº 481. e da CI nº 294 SSP/SP e pelo sr. **FERNANDO GONÇALVES DE MORAES**, portador do CPF/MF nº 888. e da CI nº 113 IFP/RJ resolvem celebrar o presente Contrato, com sujeição às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, aos Decretos nºs 93.872/86, e IN nº 05/17 SEGES/MP, naquilo que couber, e demais normas que regulam a matéria, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

I - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do **Processo nº. 024148/2019-08**, a presente **contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO COLETIVO DO TIPO ACIDENTES PESSOAIS** para atender as necessidades da Universidade Federal do Pará, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, discriminados no Anexo I, firmado, nesta oportunidade, o instrumento contratual que observará aos preceitos de direito público, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de 21.06.93, e que será em tudo regido pelas condições constantes das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato foi precedido de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 31/2019**, está amparado nos termos do Decreto 5.450/2005, 3.555/2000, Lei 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações no que couber e de conformidade com os autos do processo e Edital convocatório com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A **CONTRATADA**, por força deste instrumento, em submissão às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2019, obriga-se a prestar com zelo e eficiência a prestação de serviço de seguro coletivo do tipo acidentes pessoais, com as seguintes coberturas: morte acidental e invalidez

[Assinaturas manuscritas]



permanente total ou parcial por acidente, para discentes de graduação e pós-graduação regularmente matriculados na UFPA, que estejam exercendo atividades de estágio, monitoria ou bolsa-trabalho, que estejam em atividades de laboratório, cenários de prática, aula de campo e/ou coleta, bem como em deslocamento para fora do seu domicílio com objetivo de participar de atividade acadêmica, extensiva e/ou científica, inclusive intercâmbio fora do país, e ainda voluntários, pelo período de 12 (doze) meses para atender ao Campus de Belém e aos demais campi, com estimativa de 15.000 (quinze mil) segurados conforme as especificações, quantidade e exigências contidas no Anexo I do Edital, na forma prevista no art. 2º, caput, do Decreto 5.450/05.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem, o edital de Pregão Eletrônico nº 31/2019, seus Anexos e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global da contratação para a prestação do serviço é de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), assim discriminados:

ITEM	PROFISSIONAL/ SERVIÇO/ MATERIAL	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE. MENSAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Seguro Contra Acidentes Pessoais/Coletivos	Contrato de seguro contra acidentes pessoais/coletivos, para 15.000 (quinze mil) alunos (qtde média) regularmente matriculados na Universidade Federal do Pará, com cobertura de 30 dias (Mês), compreendendo as seguintes garantias: a). Morte por acidente - R\$10.000,00. b). Invalidez permanente total ou parcial por acidente - R\$10.000,00.	Vida	15.000	0,08	1.200,00	14.400,00

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Estão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas tributos, taxa de administração e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O faturamento será mensal, mediante o envio pela UFPA até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês anterior à vigência do seguro ao período de competência do risco, arquivo digital, identificado o Contratante e nº da Apólice contendo os seguintes dados: matrícula, nome, sexo, data de nascimento e CPF (próprio do segurado ou, na sua falta, do responsável).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: o pagamento será realizado até 10 (dez) dias úteis, a contar da efetiva entrega de relatório dos serviços executados e, mediante apresentação da nota Fiscal de Serviços/Fatura referente à quantidade total de segurados no mês anterior (**Qtde de Segurados X Valor Unitário**), de acordo com as exigências administrativas em vigor e atestada pelo setor competente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via ON LINE) e as demais certidões (CEIS, CNJ, CNDT), com resultado favorável, ou a apresentação de documentos comprobatórios.

SUBCLÁUSULA QUARTA: No ato do pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação

SUBCLÁUSULA QUINTA: Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação.

[Handwritten signature]



SUBCLÁUSULA SEXTA: O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: Na hipótese de atraso de pagamento da **Nota Fiscal de Serviços/Fatura** devidamente atestada, e mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula: obedecendo à legislação vigente.

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;
IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;
N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;
VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

SUBCLÁUSULA OITAVA: No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a UFPA, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA NONA: Para efeito de pagamento, a **UFPA** procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento

SUBCLÁUSULA DÉCIMA: A Universidade Federal do Pará se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação dos serviços houver desconformidade com as especificações técnicas exigidas neste Edital Convocatório e no contrato.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Universidade Federal do Pará poderá deduzir da garantia ou do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Na hipótese de atraso na data prevista para o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, acrescido de juros moratórios de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculados "pro rata die", sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à CONTRATANTE, programa de trabalho 169711 elemento de despesa 339039, nota de empenho 800110, de 2020

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

Este contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOU, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Poderá este Contrato ser objeto de alteração, quando for de interesse das partes, observando-se as formalidades legais e mediante assinatura de Termo Aditivo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: No caso de aditamento para a prorrogação de vigência observar-se-á o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, aditando-se a vigência por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A prorrogação do contrato será precedida de pesquisa para que se verifique se as condições oferecidas pela **CONTRATADA** continuam vantajosas para a Administração da **CONTRATANTE**.



SUBCLÁUSULA QUARTA: A pelo menos 30 dias do término da vigência deste instrumento, a **CONTRATANTE** expedirá comunicado à **CONTRATADA** para que esta manifeste, dentro de três dias contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual contrato por igual período.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Se positiva a resposta, a **CONTRATANTE** providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

SUBCLÁUSULA SEXTA: A resposta da **CONTRATADA** terá caráter irrevogável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: Eventual desistência da **CONTRATADA** após a assinatura do termo aditivo de prorrogação ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido estará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas na Clausula Décima Primeira deste Instrumento Contratual e demais cominações legais correlatas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO CONTRATO

Obriga-se a **CONTRATADA** a prestar garantia contratual correspondente a 5% (dois por cento) do valor estimado do contrato, atualizável pelo Índice IGP-M (FGV), o que deverá fazer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação oficial, em uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro depositado em favor da UFPA;
- II - caução em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- III - seguro garantia, com apólice vigente pelo prazo do contrato;
- IV - fiança bancária, com vigência pelo prazo do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A inobservância no cumprimento da presente cláusula, no prazo determinado, implicará na decadência do direito da **CONTRATADA** à contratação, sem prejuízo da sujeição às sanções administrativas previstas na cláusula décima primeira deste instrumento contratual, no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e art. 81 da Lei nº 8.666/93, garantidos o contraditório e ampla defesa, sendo que esta última será exercida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação emitida pela UFPA com essa finalidade.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A garantia será renovada sucessivamente até o término do contrato e sempre que seu valor seja objeto de alteração, utilizando-se para essa finalidade o Índice Geral de Preços (IGP-M), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A garantia prestada pela **CONTRATADA** só será liberada ou restituída após o término da vigência do presente contrato.

SUBCLÁUSULA QUINTA: No caso de a **CONTRATADA** optar pela caução em dinheiro, esta deverá ser feita na Caixa Econômica Federal, conforme Decreto-lei nº. 1.737, de 21/12/1979.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços executados serão fiscalizados pela Pró-Reitoria de Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a Contratada assume, especialmente, as seguintes obrigações:

- I. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual;
- II. A apólice de seguro deverá obedecer todas as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;
- III. Prestar assistência total aos beneficiários acidentados, conforme proposta e especificações do Edital e seus anexos;

[Handwritten signatures]



- IV. Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, o serviço de atendimento a solicitações do Contratante, durante todo o período de vigência do contrato;
- V. Oferecer serviços de atendimento ao beneficiário, através de ligação telefônica gratuita (0800), com atendimento em língua portuguesa e/ou atendimento por endereço eletrônico, mediante confirmação de recebimento de mensagens enviadas;
- VI. Comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
- VII. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informação de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE;
- VIII. Não utilizar o nome do contratante, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão contratual;
- IX. Não oferecer o contrato em garantia de operações de crédito bancário;
- X. Apresentar, no prazo determinado pelo contrato, fatura ou documentação exigidos como condição para o pagamento. O atraso importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- XI. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XII. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas previstas no instrumento contratual e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes do descumprimento de obrigações contratuais;
- XIII. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço, telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- XIV. Encaminhar qualquer solicitação à CONTRATANTE por intermédio do gestor do contrato;
- XV. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pelo contratante;
- XVI. A contratada deverá emitir, em 02 (duas) vias, certificado individual em nome dos segurados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contendo descritivo detalhado da cobertura oferecida, bem como orientações no caso de sinistro;
- XVII. Responsabilizar-se pelos pagamentos das indenizações oriundas do seguro contratado;
- XVIII. Providenciar o pagamento da indenização devida em função do contrato de seguro no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento de toda a documentação e informações ou esclarecimentos solicitados ao(s) beneficiário(s), que comprovem a ocorrência de sinistro coberto pela Apólice e os prejuízos indenizáveis;
- XIX. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
- XX. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da prestação de serviço;

[Handwritten signatures]



- XXI. Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço da empresa, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mails deixados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações;
- XXII. Utilizar em caso de invalidez permanente (total ou parcial) a tabela para cálculo de indenização constante na circular SUSEP nº 29, de 20 de dezembro de 1991, ou outra que vier a substituí-la, observada a legislação vigente;
- XXIII. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros, e em especial aos segurados;
- XXIV. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- XXV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- XXVI. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- XXVII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XXVIII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada (Seguradora) de acordo com a proposta, os prazos e as condições estipuladas no Edital;
- II. Fornecer à Contratada, por escrito, as informações necessárias para o cumprimento do objeto contratado;
- III. Acompanhar, coordenar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas nos trabalhos em execução, de forma a garantir o pleno cumprimento do Contrato;
- IV. Receber a apólice e atestar, desde que tenham sido realizados como determina o Contrato, encaminhar as Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo estabelecido no contratado;
- V. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada nos serviços, determinando que os refaça, sem ônus para Contratante, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o serviço contratado.
- VI. Enviar mensalmente a Seguradora, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês anterior à vigência do seguro ao período de competência do risco, arquivo digital, identificado o Contratante e nº da Apólice contendo os seguintes dados:
 - Nome da Instituição;
 - Dados de todos os beneficiários, quais sejam:
 - Nome Completo;
 - Número de CPF;

[Handwritten signatures and initials]



- Número de matrícula;
- Sexo;
- Data de Nascimento.

- VII. Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços;
- VIII. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- IX. Aplicar às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações pactuadas no contrato;
- X. Emitir sempre que necessário parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;
- XI. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Após a assinatura do contrato, o **CONTRATANTE** designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Pará pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual ou equivalente /nota de empenho.
Executar os serviços fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não realizado, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar as correções nos serviços, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Pará pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual ou equivalente /nota de empenho.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	6. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Pará pelo período de 1 (ano) ano. 7. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual ou equivalente /nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	8. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Pará pelo período de 1 (um) ano. 9. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual ou equivalente /nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	10. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Pará pelo período de 2 (dois) anos. 11. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual ou equivalente /nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	12. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Pará pelo período de 2 (dois) anos. 13. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual ou equivalente /nota de empenho.

[Handwritten signatures]



Apresentar documentação falsa.	14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 15. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do instrumento contratual ou equivalente /nota de empenho. 16. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Cometer fraude fiscal.	17. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 18. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do instrumento contratual ou equivalente /nota de empenho. 19. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	20. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual ou equivalente /nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	21. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Pará pelo período de 2 (dois) anos. 22. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do instrumento contratual ou equivalente/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	23. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Pará pelo período de 1 (ano) ano. 24. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O atraso injustificado no cumprimento dos serviços pactuados, **implicará multa correspondente a 0,3%** (três décimos por cento) ao dia, calculada o valor do serviço não realizado, até o limite de 20% (vinte por cento), a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese prevista na Subcláusula anterior, **o atraso injustificado por período superior a 30 dias** caracterizará o descumprimento total da obrigação, autorizando a rescisão unilateral da avença pela CONTRATANTE, sem prejuízo da cominação das sanções administrativas cabíveis, com a observância do contraditório e da ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento), a CONTRATANTE poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções previstas nesta cláusula.

SUBCLÁUSULA QUARTA: As multas porventura aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, da garantia ofertada ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Universidade Federal do Pará, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: As sanções de advertência e impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

SUBCLÁUSULA OITAVA: Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente, a juízo da CONTRATANTE.

[Handwritten signatures]



SUBCLÁUSULA NONA: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, a licitante será desclassificada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA: A defesa a qual alude esta Cláusula deverá ser exercida pelo interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua notificação, podendo o interessado juntar documentos e arrolar até 03 (três) testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na **Imprensa Oficial**, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A **inexecução total ou parcial do Contrato** ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. São motivos para rescisão do presente **Contrato**:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação dos serviços, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado da prestação do serviço;
- V - A subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste Contrato;
- VI - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- VIII - A existência de pedido ou deferimento de recuperação judicial ou extrajudicial em tramitação, bem como a decretação de falência;
- IX - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, a que está subordinado o **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere o **Contrato**;
- XII - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIII - O atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XIV - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XV - O Descumprimento do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

[Handwritten signatures]



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI e XV desta Cláusula;
- II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas, a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – Judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XI a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I - Devolução de garantia;
- II - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- III - Pagamento do custo da desmobilização.

SUBCLÁUSULA QUINTA: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Fica estabelecido entre as partes o Índice de medição de resultado – IMR, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A medição de qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de metas, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado;

SUBCLÁUSULA TERÇA: As situações abrangidas pelo Índice de Medição de Resultado – IMR se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas (cláusula décima primeira desta minuta contratual).

SUBCLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos de metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA;

SUBCLÁUSULA QUINTA: O fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto a preposto indicado pela CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: A notificação quanto a existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou reincidência do fato.

SUBCLÁUSULA OITAVA: Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, o dia e a hora do acontecido;

SUBCLÁUSULA NONA: O termo de notificação será imediatamente apresentado ao preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu "visto" no documento, que ficará sob guarda do Fiscal do Contrato.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da CONTRATADA registrar suas razões no próprio termo de notificação.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em até cinco dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, o Fiscal do Contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação mensal do serviço.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos à aplicação do IMR.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Fiscal do Contrato, ao receber da CONTRATADA as faturas mensais para atestes, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

[Handwritten signatures]



SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%).

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A existência de mais de 10 (dez) ocorrências, caracterizar-se-á inexecução parcial ou rescisão.

- 0 a 3 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura.
- - 4 a 7 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura.
- - 8 a 10 ocorrências = 80% da meta = recebimento de 80% da fatura.

Formulário 1														
Avaliação Mensal - 1º semestre														
Item	Descrição	Ocorrências												
		Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6		
		Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	
1	Não cumprir determinações e notificações													
2	Recusar-se a executar serviço conforme descrito no TR, sem motivo justificado ou determinação formal.													
3	Permitir ou causar danos à UFPA por não cumprimento das exigências contidas no edital.													
4	Deixar de executar no prazo determinado em edital ou de forma satisfatória as rotinas constantes nos itens referentes à descrição do serviço.													
5	Deixar de cumprir quaisquer regras do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela.													
6	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência.													
7	Deixar de comunicar, por escrito à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anomalia ocorrida na execução do serviço.													
8	Deixar de emitir ou enviar as documentações exigidas no TR à Contratante dentro do prazo estabelecido.													

Formulário 1.1														
Avaliação Mensal - 2º semestre														
Item	Descrição	Ocorrências												
		Mês 7		Mês 8		Mês 9		Mês 10		Mês 11		Mês 12		
		Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	
1	Não cumprir determinações e notificações													
2	Recusar-se a executar serviço conforme descrito no TR, sem motivo justificado ou determinação formal.													
3	Permitir ou causar danos à UFPA por não cumprimento das exigências contidas no edital.													
4	Deixar de executar no prazo determinado em edital ou de forma satisfatória as rotinas constantes nos itens referentes à descrição do serviço.													
5	Deixar de cumprir quaisquer regras do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela.													
6	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência.													
7	Deixar de comunicar, por escrito à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anomalia ocorrida na execução do serviço.													
8	Deixar de emitir ou enviar as documentações exigidas no TR à Contratante dentro do prazo estabelecido.													

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Handwritten signatures and initials.



A Administração da **CONTRATANTE** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Para os casos previstos no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nesta cláusula.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As exceções aqui referenciadas serão sempre tratada com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da **CONTRATANTE**, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a **CONTRATADA** a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuidas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização do presente contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal de Belém (PA), afastado qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Belém(Pa), 31 de 01 de 2020

Pela **CONTRATANTE**:

Emmanuel Zagury Tourinho
Prof. Dr. EMMANUEL ZAGURY TOURINHO

Reitor da UFPA
no exercício da Reitoria
Prof. Nelson José de Souza Júnior
Pro-Reitor de Extensão

Pela **CONTRATADA**:

[Assinatura]
COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL

TESTEMUNHAS:

Maria Ed. Rezende
1º CPF Nº 314.
RG Nº 56.5

2º CPF Nº
RG Nº



- 9.8. O Parecer Final da Comissão Examinadora deverá registrar a justificativa de cada um de seus componentes, para as notas atribuídas aos candidatos, avaliados individualmente.
- 9.9. O Secretário da Comissão Examinadora lavrará ata de cada prova e sessão do Concurso, as quais serão assinadas por todos os membros da referida Comissão.
- 9.10. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Concurso.
10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
- 10.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental.
- 10.2. Será publicada no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.
- 10.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.
- 10.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009.
11. DA INVESTIDURA NO CARGO
- 11.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.
- 11.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.
- 11.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Declaração de Bens e Rendas - DBR (anexo I) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa - TCU nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Declaração de que não é beneficiário do Seguro Desemprego, de que trata a Lei nº 7.998/1990; d) Prévia inspeção médica oficial; e) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; f) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; g) Certificado de igualdade de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; h) Carteira de Identidade; i) Carteira de Trabalho e Previdência Social; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; k) CPF; l) PIS ou PASEP, se já cadastrado; m) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; n) Plano de trabalho; o) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos.
- 11.4. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Médico Oficial da UFMG.
- 11.5. A admissão do candidato far-se-á no Regime de Trabalho especificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112/1990, e o disposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.853/2013.
- 11.6. A efetuação no regime de Dedicacão Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).
- 11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.
- 11.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.
- 11.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.
- 11.10. O prazo de validade do Concurso será de 6 (seis) meses, contados a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.
- 11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.
12. DOS RECURSOS
- 12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade, com base na Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário, que cuida dos procedimentos a serem observados para interposição de recurso pelo candidato.
- 12.2. Os recursos serão apresentados à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso, no prazo de dez dias, contados a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.
- 12.2.1. O Diretor da Unidade deverá identificar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recorrente, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.
- 12.2.2. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.
- 12.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.
- 12.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:
- I - por escrito;
 - II - dentro do prazo;
 - III - pelo órgão competente;
 - IV - por quem seja legítimo;
 - V - pessoalmente, mediante protocolo.
- 12.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.
- 12.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 13.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.
- 13.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.
- 13.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 13.4. O Concurso não será interrompido em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.
- 13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Federal de Minas Gerais.

SANDRA REGINA GOULART

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Espécie: Termo de Colaboração Nº 897454/2020. Nº Processo: 23072000214202090. Concedente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, Conveniente: FUNDACAO UNIVERSITARIA MENDES PIMENTEL CNPJ nº 172.058.300/169. Objeto: Conjugação de esforços entre os parceiros para a realização do Programa de Formação Profissional Complementar, destinado aos estudantes de graduação presencial da UFMG em situação de vulnerabilidade socioeconômica, Valor Total: R\$ 13.883.405,57. Valor de Contrapartida: R\$ 0,00. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 2.533.797,14; 2021 - R\$ 2.769.676,04; 2022 - R\$ 2.775.848,44; 2023 - R\$ 2.782.329,46; 2024 - R\$ 2.789.134,53; 2025 - R\$ 232.619,96. Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2020NE800052, Valor: R\$ 230.345,19, PIREs: 169687, Fonte Recurso: 810000000, ND: 33503901, Vigência: 01/02/2020 a 31/01/2025, Data de Assinatura: 31/01/2020, Signatários: Concedente: SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA CPF nº 452.170.336-49, Conveniente: SANDRA MARIA GUALBERTO BRAGA BIANCHET CPF nº 668.656.036-72.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Proc. 23072.040491/2011-44 - 1ª Termo Aditivo ao convênio celebrado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ nº 17.217.985/0001-04 e o Município de Salto da Divisa - MG, CNPJ nº 18.347.401/0001-58 com intervenção da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41. Objeto: Visa a prorrogação de vigência por mais 12 meses e acréscimo de valores. Fim de Vigência do Termo Aditivo: 01/02/2021. Nome e cargos dos signatários: Prof. Alyson Nogueira Vianna - Diretor da Faculdade de Odontologia da UFMG, Srª Oximane Peixoto Bormim - Prefeito Municipal de Salto da Divisa e Prof. Alfredo Gontijo de Oliveira - Presidente da FUNDEP. Data da assinatura: 31/01/2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 21242/2019. Contratante: Mauro Antônio Cavaleiro de Macedo Rodrigues. Contratada: Universidade Federal do Pará. Objeto: Prestação de Serviços Execução de Incubação do Projeto Amazon Fruit. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Valor mensal: R\$ 840,00. Vigência: 30 (trinta) meses a contar da data de sua publicação. Foro: Justiça Federal Belém - Pa. Assinaturas: Mauro Antônio Cavaleiro de Macedo Rodrigues, pela Contratante, e Emmanuel Zagury Tourinho, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2020 - UASG 153063

Nº Processo: 24148/2019. PREGÃO SISPP Nº 31/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - CNPJ 020712130002173. Contratado: COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDENCIA - DO SUL. Objeto: Prestação de Serviço de Seguro Coletivo do Tipo Acidentes Pessoais. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Dec. nº 93.872/86 e IN nº 05/17 SEGES/MP. Vigência: 04/02/2020 a 03/02/2021. Valor Total: R\$14.400,00. Fonte: 810000000 - 2020NE800110. Data de Assinatura: 31/01/2020.

(SICON - 31/01/2020)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticacao.html>, pelo código: 05320100303050072

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000003/2020 ao Convênio Nº 883662/2019. Convenientes: CONCEDEnte: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, Unidade Gestora: 153063. Conveniente: FUNDACAO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, CNPJ nº 05572870000159. Solicitação de prorrogação de prazo de vigência até 31/03/2020. Valor Total: R\$ 13.384.922,70. Valor de Contrapartida: R\$ 0,00. Vigência: 01/01/2020 a 31/03/2020. Data de Assinatura: 31/07/2019. Signatários: Concedente: EMMANUEL ZAGURY TOURINHO, CPF nº 15351599287, Conveniente: ROBERTO FERRAZ BARRETO, CPF nº 132.202.092-20.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 17926/2019. Concedente: Universidade Federal do Pará. Concessionária: Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - Fadesp. Objeto: Concessão de Uso privativo normal a título oneroso de prédio localizado no Setor Básico da UFPA/Guamá. Valor: R\$17.007,31 (mensais). Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Justificativa: Inviabilidade de Competição. Reconhecimento: João Cauby de Almeida Júnior, Pró-Reitor de Administração. Data: 31/01/2020. Ratificação: Nelson José de Souza Júnior, Reitor, em exercício. Data: 31/01/2020.

EXTRATO DE RESCISÃO

Processo: 21242/2019. Contratante: Mauro Antônio Cavaleiro de Macedo Rodrigues. Contratada: Universidade Federal do Pará. Objeto: Rescisão Amigável do Contrato de Prestação de Serviços Execução de Incubação do Projeto Amazon Fruit. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Foro: Justiça Federal Belém - Pa. Assinaturas: Mauro Antônio Cavaleiro de Macedo Rodrigues, pela Contratante, e Emmanuel Zagury Tourinho, pela Contratada.

EDITAL Nº 36, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Pará torna pública a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, conforme especificado abaixo:

Instituto de Tecnologia, para o Tema: Mecânica dos Sólidos. Teoria das Estruturas e Sistemas Estruturais processo nº 23073.032675/2019-88, objeto do Edital nº 415 de 18/11/2019, publicado no Diário Oficial da União em 19/11/2019. Não Houve Candidato Aprovado.

GILMAR PEREIRA DA SILVA

EDITAL Nº 37, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, nos termos das Leis nº 8.745/1993, nº 12.772/2012, nº 12.990/2014, da Portaria Normativa MPGO nº 4/2018, do Decreto nº 9.508/2018, IN nº 1/2019- ME,





UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2020 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PARÁ E A COMPANHIA DE
SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL.

Processo 008318/2018-18

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA, Autarquia Especial de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada no Campus Universitário do Guamá, à Rua Augusto Corrêa, nº 01, na Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.621.748.000-23, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, **Dr. EMMANUEL ZAGURY TOURINHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na _____, nomeado pelo Decreto Presidencial não numerado de 13 de outubro de 2020 publicado no DOU de 14 de outubro de 2020, portador do CPF nº. 515. _____ e CI nº. 154. _____ SSP/PA e a empresa **COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL** inscrita no CNPJ nº 92.751.213/0001-73 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO PAULO MIROSVICK** brasileiro, portador do CPF/MF nº 202. _____ da CI nº 337. _____ SSP/SP e pelo sr. **FERNANDO GONÇALVES DE MORAES**, portador do CPF/MF nº 1.888. _____ e da CI nº 113. _____ IFP/RJ resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato, com sujeição às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, aos Decretos nºs 93.872/86, e IN nº 05/17 SEGES/MP, naquilo que couber, e demais normas que regulam a matéria, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ORIGEM

O presente Termo Aditivo tem sua origem no Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2020, que tem como objeto: prestar com zelo e eficiência a prestação de serviço de seguro coletivo do tipo acidentes pessoais, com as seguintes coberturas: morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente, para discentes de graduação e pós-graduação regularmente matriculados na UFPA, que estejam exercendo atividades de estágio, monitoria ou bolsa-trabalho, que estejam em atividades de laboratório, cenários de prática, aula de campo e/ou coleta, bem como em deslocamento para fora do seu domicílio com objetivo de participar de atividade acadêmica, extensiva e/ou científica, inclusive intercâmbio fora do país, e ainda voluntários, pelo período de 12 (doze) meses para atender ao Campus de Belém e aos demais campi, com estimativa de 15.000 (quinze mil) segurados.



CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) Prorrogar a vigência do contrato nº por mais **12 (doze) meses**, nos termos previstos em sua **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO** e na forma do art. 57, II da Lei 8666/93, em face da justificativa constante às fls. 00 do processo 000075/2021.
- b) Alterar a o texto da **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

O texto da CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO - Os serviços executados serão fiscalizados pela Superintendência de Assistência Estudantil -SAEST"

CLÁUSULA QUARTA: DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **03/02/2022**.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da UFPA, relativos ao respectivo exercício, na seguinte classificação: Fonte: 8100000000, Programa de trabalho:108288, elemento de despesa: 339039, Nota de empenho nº 803540/2019 de 01.11.2019.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

O valor global para prorrogação do contrato por **12 (doze) meses** é de: **R\$ 14.400,00** (Quatorze mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REFORÇO DA GARANTIA

Na forma da **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO CONTRATO** deverá a empresa proceder a prorrogação da garantia com cobertura até a data **03/05/2022** na forma do Anexo VII-F, item 3.1, da IN 05/2017 SEGES/MP.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União em conformidade com o que dispõe o artigo 61, § único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA RATIFICAÇÃO

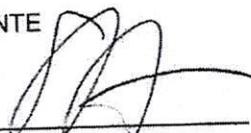
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato original que não foram alteradas pelo presente aditamento.



E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Belém, 03 de fevereiro de 2021.

Pela CONTRATANTE



Prof. Dr. EMMANUEL ZAGURY TOURINHO

Reitor da UFPA

Gilmar Pereira da Silva
Vice-Reitor
no exercício da UFPA

FERNANDO GONCALVES DE MORAES: 888
Pela CONTRATADA
Assinado de forma digital
por FERNANDO GONCALVES
DE MORAES:
Dados: 2021.02.23 17:05:06
-03'00'

JOAO PAULO MIROSVICK:
202

Assinado de forma digital
por JOAO PAULO
MIROSVICK:
Dados: 2021.02.23 17:07:31
-03'00'

COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL.

TESTEMUNHAS:

Elaine A. Tavares

CPF: 977
RG: 145

CPF:
RG:



UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2020 - UASG 158658 - UNILA

Nº Processo: 23422.000798/2021-88.
Pregão Nº 30/2020. Contratante: UNIV. FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA.
Contratado: 31.737.518/0001-36 - OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI. Objeto: Aquisição de equipamentos para os laboratórios de ensino e pesquisa da unila.
Fundamento Legal: Lei 10520/2002 - Artigo: 1. Vigência: 05/02/2021 a 05/02/2022. Valor Total: R\$ 18.199,98. Data de Assinatura: 04/02/2021.

[COMPRASNET 4.0 - 04/02/2021].

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 629/2020 - UASG 156678 - UFJ

Nº Processo: 23070.035420/2020-31.
Dispensa Nº 70/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ.
Contratado: 03.376.719/0001-10 - SUL-AMERICA TECNOLOGIA EIRELI. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma do biotério do centro de ciências humanas, localizado no campus jatobá - cidade universitária da universidade federal de jataí.
Fundamento Legal: Lei 8.666 / 1993 - Artigo: 17 - Parágrafo: 3. Vigência: 18/02/2021 a 18/05/2021. Valor Total: R\$ 73.999,00. Data de Assinatura: 28/12/2020.

[COMPRASNET 4.0 - 02/02/2021].

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 7, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º, da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, conforme o disposto na Portaria nº001/2020/UFJ, de 14/01/2020 e no art. 56, do Regimento Geral/UFJ tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.739 de 28/03/2019, publicado no D.O.U de 29/03/2019, na Lei nº 12.772 de 28/12/2012, alterada pela Lei 12.863 de 24/09/2013 e o que consta da Resolução conjunta CONSUNI/CEPEC Nº 23/2018, homologa e torna público o resultado final do processo seletivo simplificado para contratação de professores substitutos, objeto do Edital nº 05/2020, cujo edital geral foi publicado publicado no D.O.U. de 17/02/2020

[Processo Nº 23070.050132/2020-14].
Área do concurso: Área do concurso: Análises Clínicas; Gestão Laboratorial, Bioética, Estágio Supervisionado I e II Trabalho de Conclusão de Curso I, Bases do Exercício Profissional; Urinálise e Líquidos Corporais.

- Candidatos aprovados:
1º Marielena Vogel Salvish - 9,48
2º Andressa Rodrigues Lopes - 8,39

AMÉRICO NUNES DA SILVEIRA NETO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020 - UASG 153032

Nº Processo: 23090026221202001. Objeto: Aquisição de material de copa e cozinha. Total de Itens Licitados: 33. Edital: 05/02/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Praça Prof. Edmir Sã Santos - Cx. Postal 3037, - Lavras/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/153032-5-00066-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 05/02/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/02/2021 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALFREDO CARLOS JUNIOR
Diretor Licitações Contratos e Convênios

[SIASGnet - 03/02/2021] 153032-15251-2020NE801029

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020 - UASG 153032

Nº Processo: 23090022691202098. Objeto: Aquisição de bolsa térmica, mochila saco, fone de ouvido e caderno agenda para atender necessidades da Universidade Federal de Lavras. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 05/02/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Praça Prof. Edmir Sã Santos - Cx. Postal 3037, - Lavras/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/153032-5-00051-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 05/02/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/02/2021 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALFREDO CARLOS JUNIOR
Diretor Licitações Contratos e Convênios

[SIASGnet - 04/02/2021] 153032-15251-2020NE801029

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

RETIFICAÇÃO

Nº Processo: 23072.203428/2020-16.
Retificação no Extrato do Contrato Nº 02/2020 publicado no DOU Seção 03 Nº 183 de 23/09/2020, página 60. Onde se lê: Extrato de Contrato Nº 02/2020; Leia-se: Extrato de Contrato Nº 108/2020.

[COMPRASNET 4.0 - 04/02/2021].

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo que celebram a Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas (Cartório Pantoja - Mojuí dos Campos) e Fundação de Integração da Amazônia - Fiam. OBJETO: Digitalização de documentos do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas, pelo Centro de Documentação Histórica do Baixo Amazonas (CDHBA). PROCESSO: 23.204.000382/2021-13. DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2021. ASSINAM pela UFOPA: Hugo Alex Carneiro Diniz; pelo Cartório Pantoja: Francisco Pereira Pantoja e pela Fiam: Fabrizia Sayuri.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.ig.gov.br/autenticacao.html>, pelo código 05302021020500072

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Processo: 27912/2020. Partes: RPEOTTA Consultoria e Engenharia Ltda e Universidade Federal do Pará. Objeto: Estágio para alunos regularmente matriculados em Cursos de Graduação da UFPA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 11788/2008, Dec. 93.872/86, Port. nº 313/2007-MPOG, Portaria AGU nº 282/2011. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da data de publicação. Foro: Justiça Federal - Belém/PA. Roberto Accioly Peotta, por RPEOTTA Consultoria e Engenharia Ltda, e Emmanuel Zagury Tourinho, pela UFPA.

Processo: 01350/2021. Partes: BelémGPS - Comércio e Serviços de Cartografia e Meio Ambiente e Universidade Federal do Pará. Objeto: Estágio para alunos regularmente matriculados em Cursos de Graduação da UFPA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 11788/2008, Dec. 93.872/86, Port. nº 313/2007-MPOG, Portaria AGU nº 282/2011. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da data de publicação. Foro: Justiça Federal - Belém/PA. Magno Roberto Alves Macedo, por BelémGPS - Comércio e Serviços de Cartografia e Meio Ambiente, e Emmanuel Zagury Tourinho, pela UFPA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1
Processo: 21518/2018. Contratante: Universidade Federal do Pará. Contratada: Prumo Construções Eireli. Objeto: Primeiro Termo Aditivo, que prorroga a vigência do Contrato nº 50/2019, de Prestação de Serviços, sob demanda, de engenharia de natureza frequente relativos à infraestrutura elétrica das unidades da UFPA, na Capital e no Interior do Estado. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas que regulam a matéria. Vigência: 30/01/2021 a 29/01/2022. Foro: Justiça Federal Belém - Pa. Data da Assinatura: 28/01/2021.
Assinaturas: Emmanuel Zagury Tourinho, pela Contratante, e João Victor Serique Rodrigues, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 153063 - UFPA

Número do Contrato: 8/2019.
Nº Processo: 24174/2017.
Pregão. Nº 12/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA. Contratado: 06.253.312/0001-93 - ATRIOS COMERCIO, SERVICOS E MANUTENCAO LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses contar da data da assinatura inclusão de cláusula de reajuste anual e reajustar o valor do contrato. Vigência: 05/02/2019 a 04/02/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 249.574,80. Data de Assinatura: 03/02/2021.

[COMPRASNET 4.0 - 03/02/2021].

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2021 - UASG 153063 - UFPA

Número do Contrato: 4/2017.
Nº Processo: 18330/2016.
Pregão. Nº 48/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA. Contratado: 18.276.815/0001-63 - D. G. DA SILVA INFORMATICA - EIRELI. Objeto: Repavtação e reequilíbrio econômico financeiro exercício 2020. Vigência: 20/02/2017 a 21/02/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.095.940,04. Data de Assinatura: 11/01/2021.

[COMPRASNET 4.0 - 11/01/2021].

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 153063 - UFPA

Número do Contrato: 8/2020.
Nº Processo: 24148/2019.
Pregão. Nº 31/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA. Contratado: 92.751.213/0001-73 - COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDENCIA DO SUL. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses a contar da data da assinatura. Vigência: 03/02/2020 a 03/02/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 14.400,00. Data de Assinatura: 03/02/2021.

[COMPRASNET 4.0 - 03/02/2021].

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO - RDC ELETRÔNICO Nº 1/2021 - UASG 153063

Nº Processo: 012865/2018. Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 19/01/2021. Objeto: Construção do Prédio de pós-Graduação do Instituto de Ciências Biológicas-ICB em Belém-Pará Total de Itens Licitados: 00001. Novo Edital: 05/02/2021 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Augusto Corrêa, 01 Cidade Universitária Prof. Silveira Neto Guamã - BELEM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 05/02/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/03/2021, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO
Reitor

[SIDEC - 04/02/2021] 153063-15230-2021NE800077

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

A Universidade Federal do Pará - UFPA, Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação, sediada no Campus Universitário, à Rua Augusto Corrêa nº 01, na Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.621.748/0001-23, torna público o resultado do Processo nº 23073.024254/2020-17, relativo ao Pregão Eletrônico nº 22/2020, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA PROTEÇÃO, PREVENÇÃO E ATIVIDADES REMOTAS". o objeto ora licitado foi registrado em Atas de Registros de Preços, ficando assim discriminada a Empresa: 1) D LENZI COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 13.416.794/0001-10, no valor total de R\$ 103.320,00; 2) A C DO A D RODRIGUES EIRELI, CNPJ nº 28.037.573/0001-09, no valor total de R\$ 31.600,00.

A validade das presentes Atas de Registro de Preços é de 06 (seis) meses, a partir da data da publicação deste aviso. O detalhamento de preços poderá ser verificado no site: www.comprasnet.gov.br.

Belém, 3 de fevereiro de 2021.
GILMAR PEREIRA DA SILVA
Vice-Reitor
Em exercício



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2020 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PARÁ E A COMPANHIA DE
SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL.**

Processo 23073.024148/2019-08

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA**, Autarquia Especial de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada no Campus Universitário do Guamá, à Rua Augusto Corrêa, nº 01, na Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.621.748.0001-23, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor. **Dr. EMMANUEL ZAGURY TOURINHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na _____, nomeado pelo Decreto Presidencial não numerado de 13 de Outubro de 2020, publicado no DOU de 14 de Outubro de 2020, portador do CPF nº. 515. _____, e CI nº. 154 _____ - SSP/PA, e a empresa **COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL** inscrita no CNPJ nº 92.751.213/0001-73 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sr. **JOÃO PAULO MIROSVICK**, portador do CPF/MF nº 202.4 _____ e da CI nº 337 _____ SSP/SP e pelo sr. **FERNANDO GONÇALVES DE MORAES**, portador do CPF/MF nº 1 _____ .888. _____ e da CI nº 113 _____ IFP/RJ resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, com sujeição às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, aos Decretos nºs 93.872/86, e IN nº 05/17 SEGES/MP, naquilo que couber, e demais normas que regulam a matéria, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ORIGEM

O presente Termo Aditivo tem sua origem no Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2020, que tem como objeto: “**contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO COLETIVO DO TIPO ACIDENTES PESSOAIS** para atender as necessidades da Universidade Federal do Pará,

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 08/2020, por mais **12(doze) meses** nos termos previstos em sua **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO** e na forma do art. 57, II da Lei 8666/93, em face da justificativa constante às fls. 02 do processo anexo 023430/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **03/02/2023**.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da UFPA, relativos ao respectivo exercício, na seguinte classificação: Fonte: 8100, Programa de trabalho: 5013; Programa: Educação de qualidade para todos; Ação; 12.364.5013.20rk.0015, Funcionamento as Universidades Federais; PTRES: 169711.



CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor global do contrato para prorrogação por 12 (doze) meses é de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEXTA: DO REFORÇO DA GARANTIA

Na forma da **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO CONTRATO** deverá a empresa proceder a prorrogação da garantia com cobertura até a data **03/05/2023** na forma do Anexo VII-F, item 3.1, da IN 05/2017 SEGES/MP.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União em conformidade com o que dispõe o artigo 61, § único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato original que não foram alteradas pelo presente aditamento.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Belém, 03 de Fevereiro de 2022

Pela CONTRATANTE:



Prof. Dr. EMMANUEL ZAGURY TOURINHO
Reitor da UFPA

Gilmar Pereira da Silva
Vice Reitor no exercício
da Reitoria da UFPA

Pela CONTRATADA:

COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL.

TESTEMUNHAS:

Denise b. A. Tavares

CPF:

RG:

CPF:

RG:



a) Prova Didática;
b) Prova de Títulos;
c) Prova Escrita.
12. DA APURAÇÃO DO RESULTADO
12.1. A apuração do resultado do Concurso será realizada em sessão pública.
12.2. Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada um dos Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Comissão Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída e a classificação obtida pelo candidato.

12.3. O Secretário da Comissão Examinadora anotarà, em local visível a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente.

12.4. Concluída a leitura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora verificará quais candidatos obtiveram, de três ou mais Examinadores, a média igual ou superior a setenta pontos, que serão considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados.

12.5. Os candidatos aprovados serão classificados da seguinte forma:
I- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de suas respectivas médias, considerados os critérios de desempate previstos no subitem 11.5 deste edital.

II- para cada Examinador, será considerado indicado aquele candidato que constar do topo de sua lista;
III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior número de Examinadores;

IV- retirado das listas o candidato classificado em primeiro lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes;

V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente para todas as classificações, até o último candidato aprovado.

12.6. Na hipótese de ocorrer empate, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente nesta ordem, o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerada para esse fim, a data de realização das provas;

b) tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

c) tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no subitem 11.5 deste Edital;

d) tiver maior idade;

e) tiver exercido a função de jurado (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal). Para comprovação do exercício da função de jurado serão aceitos (original ou autenticado em cartório) atestados, declarações, certidões ou outro documento público emitido por Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País. A entrega da documentação que comprove o exercício da função de jurado deverá ocorrer no ato da inscrição.

12.6.1. Permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.

12.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que conterá, obrigatoriamente:

I- os quadros de notas e médias atribuídas pelos Examinadores, individualmente, a cada candidato, com a identificação nominal de todos os concorrentes e dos Examinadores;

II- a relação nominal dos candidatos aprovados;

III- o(s) nome(s) do(s) candidato(s) indicado(s) para assumir a(s) vaga(s) em Concurso.

12.8. O Parecer Final da Comissão Examinadora deverá registrar a justificativa de cada um de seus componentes, para as notas atribuídas aos candidatos, avaliados individualmente.

12.9. O Secretário da Comissão Examinadora lavrará ata de cada prova e sessão do Concurso, as quais serão assinadas por todos os membros da referida Comissão.

12.10. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Concurso.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental.

13.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, por ordem de classificação.

13.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.

13.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 39 do Decreto nº 9.739/2019.

14. DA INVESTIDURA NO CARGO

14.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

14.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

14.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Declaração de Bens e Rendas - DBR (anexo I) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa - TCU nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Declaração de que não é beneficiário do Seguro Desemprego, de que trata a Lei nº 7.998/1990; d) Prévia inspeção médica oficial; e) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou da autorização de residência comprovada por meio de certidão de registro ou documento equivalente; f) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; g) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; h) Carteira de Identidade; i) Carteira de Trabalho e Previdência Social; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; k) CPF; l) PIS ou PASEP, se já cadastrado; m) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; n) Plano de trabalho; o) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos.

14.4. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Médico Oficial da UFMG.

14.5. A admissão do candidato far-se-á no Regime de Trabalho especificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112/1990, e o disposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013.

14.6. A efetivação no regime de Dedicção Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

14.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

14.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.

14.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

14.10. O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

14.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade, com base, subsidiariamente, na Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário, que cuida dos procedimentos a serem observados para interposição de recurso pelo candidato.

15.1.1. Recursos contra decisão da Comissão Examinadora serão apresentados à Câmara Departamental ou estrutura equivalente no prazo de dez dias, contados a partir da data de divulgação do resultado do concurso na sessão pública final informada no subitem 12.10 deste Edital.

15.1.2. Em última instância, os recursos contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso pela Câmara Departamental serão apresentados à Congregação no prazo de dez dias, contados a partir de sua divulgação oficial por Edital publicado no sítio eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital.

15.2. O Diretor da Unidade deverá cientificar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recorrente, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.

15.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

15.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

I- por escrito;

II- dentro do prazo;

III- pelo órgão competente;

IV- por quem seja legitimado;

V- por correio eletrônico ao endereço informado no Quadro 1 deste edital, mediante confirmação de recebimento.

15.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.

15.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.

15.3.4. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.

16.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

16.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente, presencial ou por meio de trabalho remoto, na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.4. O Concurso não será interrompido em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.

16.5. A qualquer tempo, poderá haver anulação da inscrição, das provas, da nomeação e da posse do candidato, quando verificada a falsidade em qualquer declaração, documento e/ou irregularidade e utilização de meios ilícitos durante a realização das provas, observado o devido processo legal.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Federal de Minas Gerais.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, na forma do que dispõe a Lei nº 8.745/1993 com as modificações introduzidas pela Lei nº 12.425/2011; Lei nº 12.772/2012; Decreto nº 7.585/2011, considerando o Decreto nº 6.944/2009 e a Resolução nº 24/2013/Consun, considerando ainda o princípio da economicidade, eficiência e publicidade, torna pública a abertura de inscrições aos Processos Seletivos Simplificados para provimento de vaga de Professor Substituto de acordo com as informações abaixo:

Edital PSS/Ufopa nº 03 de 04/02/2022 Oferta vaga em cadastro reserva de Professor Substituto para o Tema: Administração, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Campus de Alenquer, com remuneração composta de vencimento básico + RT + auxílio alimentação perfazendo o total de R\$ 4.762,92. O candidato deve portar o título de Mestre e graduação de acordo com o edital. Período de inscrições será de 08/02 a 13/02/2022. O edital completo, acima mencionado, bem como; avisos, retificações e demais documentos inerentes ao processo seletivo estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/concursos/>, bem como a ficha de inscrição e demais documentos complementares.

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 153063 - UFPA

Número do Contrato: 8/2020.

Nº Processo: 24148/2019.

Pregão: Nº 31/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Contratado: 92.751.213/0001-73 - COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDENCIA DO SUL. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº 08/2020, por mais 12(doze) meses nos termos previstos em sua cláusula sexta - da vigência e alteração e na forma do art. 57, II da Lei 8666/93.. Vigência: 03/02/2022 a 03/02/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 14.400,00. Data de Assinatura: 03/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 03/02/2022).





UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2020 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DO PARÁ E A COMPANHIA DE SEGUROS
PREVIDÊNCIA DO SUL

Processo 23073.024148/2019-08

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA**, Autarquia Especial de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada no Campus Universitário do Guamá, à Rua Augusto Corrêa, nº 01, na Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 34.621.748.0001-23, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor. Dr. **EMMANUEL ZAGURY TOURINHO**, brasileiro, nomeado pelo Decreto Presidencial não numerado de 13 de outubro de 2020 publicado no DOU de 14 de outubro de 2020, portador do CPF nº. XXX515.99X-XX, e CI nº. XX442XX- SSP/PA e a empresa **COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL** inscrita no CNPJ nº 92.751.213/0001-73 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO FABIANO ALVES DA SILVA** brasileiro, portador do CPF/MF nº XXX.811.07X-XX da CI nº XX590.06X-X SSP/RGD-SP e pelo sr. **FERNANDO GONÇALVES DE MORAES**, portador do CPF/MF nº XXX.888.09X-XX e da CI nº XXX7834XX IFP/RJ resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato, com sujeição às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, aos Decretos nºs 93.872/86 e IN nº 05/17 SEGES/MP, naquilo que couber, e demais normas que regulam a matéria, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ORIGEM

O presente Termo Aditivo tem sua origem no Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2020, que tem como objeto: “**contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO COLETIVO DO TIPO ACIDENTES PESSOAIS** para atender as necessidades da Universidade Federal do Pará,

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 08/2020, por mais **12(doze) meses a partir de 04/02/2023**, nos termos previstos em sua **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO** e na forma do art. 57, II da Lei 8666/93, em face da justificativa constante às fls. 02 do processo anexo 023430/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **04/02/2024**.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da UFPA, relativos ao respectivo exercício, na seguinte classificação: Fonte: 8100- Recursos Primários de Livre Aplicação, Programa de Trabalho: 5013; Ação; 12.364.5013.20rk.0015, Funcionamento as Universidades Federais; PTRES: 169711.



CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor global do contrato para prorrogação por 12 (doze) meses é de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEXTA: DO REFORÇO DA GARANTIA

Na forma da **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO CONTRATO** deverá a empresa proceder a prorrogação da garantia com cobertura até a data **04/05/2024** na forma do Anexo VII-F, item 3.1, da IN 05/2017 SEGES/MP.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União em conformidade com o que dispõe o artigo 61, § único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato original que não foram alteradas pelo presente aditamento.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Belém, 03 de Fevereiro de 2023

Pela CONTRATANTE:

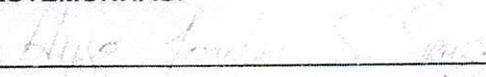

Prof. Dr. EMMANUEL ZAGURY TOURINHO
Reitor da UFPA

Gilmar Pereira da Silva
Vice Reitor no exercício
do Reitorado da UFPA

Pela CONTRATADA:

COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL.

TESTEMUNHAS:

1ª 

2ª _____



FACULDADE DE MEDICINA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Proc. 23072.200792/2023-77 - Termo de Convênio nº 03/2023, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ nº 17.217.985/0001-04, por meio de sua Faculdade de Medicina, e o Município de Serro/MG, CNPJ nº 18.303.273/0001-81. Objeto: Realização de Estágio Curricular/Internato em Saúde Coletiva a alunos do Curso de Graduação em Medicina e tem por objetivo a utilização da rede de serviços de saúde do Município de Serro, vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS). Início da vigência: 03 de fevereiro de 2023. Fim de Vigência: 31 de dezembro de 2023. Nome e cargos dos signatários: Prof.ª Alamanda Kfoury Pereira- Diretora da Faculdade de Medicina da UFMG, Sr. Epaminondas Pires de Miranda- Prefeito do Município de Serro, e Prof. Jaime Arturo Ramirez - Presidente da FUNDEP. Data de assinatura: 03/02/2023.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Proc. 23072.200277/2023-97 - Termo de Convênio nº 02/2023, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ nº 17.217.985/0001-04, por meio de sua Faculdade de Medicina, e o Município de Itaiapu/MG, CNPJ nº 18.691.766/0001-25. Objeto: Realização de Estágio Curricular/Internato em Saúde Coletiva a alunos do Curso de Graduação em Medicina e tem por objetivo a utilização da rede de serviços de saúde do Município de Itaiapu, vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS). Início da vigência: 30 de janeiro de 2023. Fim de Vigência: 31 de dezembro de 2023. Nome e cargos dos signatários: Prof.ª Alamanda Kfoury Pereira- Diretora da Faculdade de Medicina da UFMG, Sr. Adécio Rosa de Moraes- Prefeito do Município de Itaiapu, e Prof. Jaime Arturo Ramirez - Presidente da FUNDEP. Data de assinatura: 30/01/2023.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Proc. 23072.275082/2022-10 - Termo de Convênio nº 01/2023, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ nº 17.217.985/0001-04, por meio de sua Faculdade de Medicina, e o Município de Tapiratiba/SP, CNPJ nº 45.742.570/0001-01. Objeto: Realização de Estágio Curricular/Internato em Saúde Coletiva a alunos do Curso de Graduação em Medicina e tem por objetivo a utilização da rede de serviços de saúde do Município de Tapiratiba/SP, vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS). Início da vigência: 24 de janeiro de 2023. Fim de Vigência: 31 de dezembro de 2023. Nome e cargos dos signatários: Prof.ª Alamanda Kfoury Pereira- Diretora da Faculdade de Medicina da UFMG, Sr. Ramon Jesus Vieira- Prefeito do Município de Tapiratiba, e Prof. Jaime Arturo Ramirez - Presidente da FUNDEP. Data de assinatura: 24/01/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Proc. 23072.057324/2018-17- 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 066/2018, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ nº 17.217.985/0001-04, por meio de sua Faculdade de Medicina, e o Município de Pains/MG, CNPJ nº 20.920.575/0001-30. Objeto: Realização de Estágio Curricular/Internato em Saúde Coletiva a alunos do Curso de Graduação em Medicina e tem por objetivo a utilização da rede de serviços de saúde do Município de Pains, vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS). Início da vigência: 31 de dezembro de 2022. Fim de Vigência: 10 de novembro de 2023. Nome e cargos dos signatários: Prof.ª Alamanda Kfoury Pereira- Diretora da Faculdade de Medicina da UFMG, Sr. Marco Aurélio Rabelo Gomes- Prefeito do Município de Pains, e Prof. Jaime Arturo Ramirez - Presidente da FUNDEP. Data de assinatura: 30/12/2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo: 004064/2023. Partes: Universidade Federal do Pará (Ufpa) e Universidade de Évora. Objeto: Estabelecer e desenvolver relações de cooperação internacional entre ambas as Instituições através da colaboração acadêmica, científica e cultural. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 05 (cinco) anos, a partir de sua assinatura. Data de Assinatura: 22/01/2023. Foro: Justiça Federal - Belém/Pa. Assinaturas: Emmanuel Zagury Tourinho, pela Ufpa; e Paulo Quaresma, pela Universidade de Évora.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 153063

Número do Contrato: 8/2020.
Nº Processo: 24148/2019.
Pregão. Nº 31/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Contratado: 92.751.213/0001-73 - COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDENCIA DO SUL. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº 08/2020, por mais 12(doze) meses a partir de 04/02/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta - Da Vigência e Alteração e na forma do art. 57, II da lei 8666/93, em face da justificativa constante às fls. 02 do processo anexo 023430/2021. Vigência: 04/02/2023 a 04/02/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 14.400,00. Data de Assinatura: 03/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/02/2023).

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato nº 2022/230, publicado no DOU de 26/01/2023, Seção 3, página 52, onde se lê: Processo: 067790/2022; leia-se: Processo: 067799/2022.

RAIMUNDO DA COSTA ALMEIDA
Pró-Reitor de Administração

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 6/2022

Comunicamos que o edital de licitação supracitada, publicada no D.O.U de 27/06/2022 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, para atender à demanda dos diversos setores da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Total de Itens Licitados: 00032 Novo Edital: 06/02/2023 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Novo Edital: -s/n- Reitoria/prá 1 Andar-castelo Branco III JOAO PESSOA - PB. Entrega das Propostas: a partir de 06/02/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/02/2023, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CECILIA CORDOLINA DA SILVA
Pregoeira

(SIDEAC - 03/02/2023) 153065-15231-2022NE000001



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05902023020600059

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Superintendência de Infraestrutura (SINFRA - UFPP) notifica Cecília Francisca de Almeida Neto, CPF 035.796.144-79, o qual se encontra em local não sabido, de decisão de imputação de débitos no valor de R\$ 34.470,62 (trinta e quatro mil quatrocentos e setenta reais e sessenta e dois centavos), oriundos do não pagamento por de uso de imóvel localizado no próximo ao HU, Campus I, João Pessoa, no período de Agosto de 2016 a Outubro de 2022, conforme processo administrativo nº 23074.063913/2021-46 (Decisão nº 1/2023).

Dá-se o prazo de 30 (trinta) dias para a realização do pagamento (por meio de GRU de código de barras nº 8992000344-5 70620001010-0 95523162880-8 20092513014-4, paga exclusivamente no Banco do Brasil) e apresentação do comprovante. Fica garantido o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação desta notificação, para que a senhora Cecília Francisca de Almeida Neto apresente recurso administrativo.

A ausência de manifestação dará continuidade ao processo, independentemente do comparecimento, conforme rito processual condizente às leis do processo administrativo, e poderá ensejar inclusão no CADIN e inscrição do crédito na dívida ativa da União.

A cobrança tem como fundamento a Lei nº 6.120/1974 e as Resoluções do CONSUNI/UFPP nº 26/2014 e nº 19/2019. O processo administrativo 23074.063913/2021-46 pode ser consultado no endereço eletrônico <https://sipac.ufpb.br/public/jsp/portal.jsf> (Processos > Consultar processos).

Em 3 de fevereiro de 2023
JAIRO DIAS INOCÊNCIO
Superintendente de Infraestrutura

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2023 - UASG 153079

Número do Contrato: 88/2020.

Nº Processo: 23075..21129/2/20-17.

Regime Diferenciado de Contratações. Nº 4/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ. Contratado: 79.592.259/0001-29 - SOBE-SERVICOS OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: O décimo primeiro termo aditivo tem como objeto a alteração do contrato nº 88/2020, no que concerne às prorrogações dos prazos de vigência e execução dos serviços previstos na cláusula quinta, que independentemente de transcrição passam a fazer parte integrante do presente termo aditivo, como segue:

o prazo de vigência e execução dos serviços serão prorrogados por mais 90 (noventa) dias, passando a vigência de 815 (oitocentos e quinze), para 905 (novecentos e cinco) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, ocorrida em 14/12/2020, e a execução de 695 (seiscentos e noventa e cinco) para 785 (setecentos e oitenta e cinco) dias corridos, a contar da data da assinatura da ordem de serviço, ocorrida em 07/01/2021. Desta forma, seus termos passam de 08/03/2023 para 06/06/2023, e de 01/12/2022 para 01/03/2023, respectivamente, conforme dispõe o artigo 57, § 1º incisos i e ii, e § 2º da lei nº 8666/1993.. Vigência: 03/02/2023 a 06/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 238.624,33. Data de Assinatura: 03/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/02/2023).

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

Termo de Contrato nº. 52/2021

Processo: 23075.012383/2021-23

Participes: Universidade Federal do Paraná - UFPR; FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ - FUFPE; PROGRAMA DAS NACOES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD. Resumo do Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Acordo firmado entre as partes até a data de 30 de abril de 2023.. Data de Assinatura: 31/01/2023. Assinam: null - UFPR, null - FUFPE, null - PNUD.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PESSOAL

EDITAL Nº 14/2023

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e por delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Paraná, conforme Portaria nº 2.590 de 26/09/97, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do concurso público de provas e títulos de que trata o Edital nº 274/22-PROGEPE, publicado no D.O.U. de 30/08/2022, Seção 3, página 123, na carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A, em regime de trabalho de dedicação exclusiva, a seguir discriminado:

Sector: Ciências da Terra
Departamento: Geomática
Área de Conhecimento: Geodésia e Levantamentos
Processo: 23075.029128/2022-09
Número de vagas: 01 (uma)
Classificação Geral:

N.º DE ORDEM	NOME	MÉDIA
01	ANDREAS JERKE	9,32

Vaga destinada a candidatos(as) negros(as):

N.º DE ORDEM	NOME	MÉDIA
Não houve candidatos(as) inscritos(as).		

Vaga destinada a candidatos(as) com deficiência:

N.º DE ORDEM	NOME	MÉDIA
Não houve candidatos(as) inscritos(as).		

Em 3 de fevereiro de 2023
DOUGLAS ORTIZ HAMERMÜLLER

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 153080

Número do Contrato: 40/2021.

Nº Processo: 23076.103430/2021-84.

Dispensa. Nº 32/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO. Contratado: 11.735.586/0001-59 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO. Objeto: Prorrogação da vigência para 37 meses; atualização do plano de trabalho, do projeto básico e orçamento detalhado, com redução no valor da dor/fade e no total do projeto. Vigência: 03/02/2023 a 02/02/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 64.318.308,12. Data de Assinatura: 03/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/02/2023).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2020 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DO PARÁ E A COMPANHIA DE SEGUROS
PREVIDÊNCIA DO SUL**

Processo 23073.024148/2019-08

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA**, Autarquia Especial de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada no Campus Universitário do Guamá, à Rua Augusto Corrêa, nº 01, na Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 34.621.748.0001-23, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor. **Dr. EMMANUEL ZAGURY TOURINHO**, brasileiro, nomeado pelo Decreto Presidencial não numerado de 13 de outubro de 2020 publicado no DOU de 14 de outubro de 2020, portador do CPF nº. XXX515.99X-XX, e CI nº. XX442XX- SSP/PA e a empresa **COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL** inscrita no CNPJ nº 92.751.213/0001-73 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO FABIANO ALVES DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº XXX.811.07X-XX da CI nº XX590.06X-X SSP/RGD-SP e pelo sr. **FERNANDO GONÇALVES DE MORAES**, portador do CPF/MF nº XXX.888.09X-XX e da CI nº XXX7834XX IFP/RJ resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato, com sujeição às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, aos Decretos nºs 93.872/86 e IN nº 05/17 SEGES/MP, naquilo que couber, e demais normas que regulam a matéria, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ORIGEM

O presente Termo Aditivo tem sua origem no Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2020, que tem como objeto: “**contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO COLETIVO DO TIPO ACIDENTES PESSOAIS** para atender as necessidades da Universidade Federal do Pará,

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 08/2020, por mais **12(doze) meses a partir de 04/02/2024**, nos termos previstos em sua **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO** e na forma do art. 57, II da Lei 8666/93, em conforme fatos e fundamentos constantes do processo 23073.024148/2019-08.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **04/02/2025**.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da UFPA, relativos ao respectivo exercício, na seguinte classificação: Fonte: 1000 - Recursos Primários de Livre Aplicação, Programa de Trabalho: 5013; Ação; 12.364.5013.20rk.0015, Funcionamento as Universidades Federais; PTRES: 169711.



CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor global do contrato para prorrogação por 12 (doze) meses é de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEXTA: DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA

Na forma da **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO CONTRATO** deverá a empresa proceder a prorrogação da garantia com cobertura até a data **04/05/2025** na forma do Anexo VII-F, item 3.1, da IN 05/2017 SEGES/MP.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União em conformidade com o que dispõe o artigo 61, § único, da Lei nº 8.666/93.

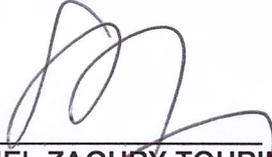
CLÁUSULA OITAVA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato original que não foram alteradas pelo presente aditamento.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Belém, 02 de Fevereiro de 2024

Pela CONTRATANTE:



Prof. Dr. EMMANUEL ZAGURY TOURINHO

Reitor da UFPA

Gilmar Pereira da Silva
Vice Reitor no exercício
da Reitoria da UFPA

Pela CONTRATADA:



COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL.

TESTEMUNHAS:

1ª *César Santana P. de Oliveira*

2ª _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024 - UASG 153063**

Número do Contrato: 8/2020.

Nº Processo: 24148/2019.

Pregão. Nº 31/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Contratado: 92.751.213/0001-73 - COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDENCIA DO SUL. Objeto: Rorrogar a vigência do contrato nº 08/2020, por mais 12(doze) meses a partir de 04/02/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta - da Vigência e Alteração e na forma do art. 57, II da lei 8666/93.. Vigência: 04/02/2024 a 04/02/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 14.400,00. Data de Assinatura: 02/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 02/02/2024).

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 153065**

Número do Contrato: 18/2023.

Nº Processo: 02307.464522/2023-87.

Pregão. Nº 40/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA. Contratado: 50.420.622/0001-47 - WISEPATH TECNOLOGIA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte retificação textual: em retificação à cláusula quinta - preço, no item 5.1., onde se lê: "o valor total da contratação é de r\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais)", leia-se o seguinte texto: "5.1. O valor total da contratação é de r\$ 376.600,00 (trezentos e setenta e seis mil e seiscentos reais)". Vigência: 02/02/2024 a 02/01/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 376.600,00. Data de Assinatura: 01/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 01/02/2024).

SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**RETIFICAÇÃO**

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00002/2023 publicado no D.O de 2023-07-13, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 08/01/2024 a 06/02/2024. Leia-se: Vigência: 08/01/2024 a 28/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 02/02/2024).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 - UASG 153079**

Nº Processo: 068307/2023-34. Objeto: Aquisição de papel para impressão gráfica para atender a necessidade da Seção de Imprensa Universitária. Total de Itens Licitados: 32. Edital: 05/02/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Xv de Novembro, 1299 - Centro, - Curitiba/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/153079-5-90003-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 05/02/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/02/2024 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Contidas no edital da Licitação.

SANDRA MARA REIS DOS SANTOS
Pregoeira

(SIASGnet - 02/02/2024) 153079-15232-2024NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 - UASG 153079**

Nº Processo: 23075.051550/2023. Objeto: Aquisição de licenças do sistema gerenciador de banco de dados (SGBD) SQL Server e do sistema operacional (SO) Windows Server. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 05/02/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Xv de Novembro, 1299 - Centro, - Curitiba/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/153079-5-90005-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 05/02/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/02/2024 às 13h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

SANDRA MARA REIS DOS SANTOS
Pregoeira

(SIASGnet - 02/02/2024) 153079-15232-2024NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023 - UASG 153079**

Nº Processo: 23075.063934/2023. Objeto: Aquisição de licenças de software Microsoft (suíte de escritório e sistema operacional). Total de Itens Licitados: 7. Edital: 05/02/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Xv de Novembro, 1299 - Centro, - Curitiba/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/153079-5-00122-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 05/02/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/02/2024 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

SANDRA MARA REIS DOS SANTOS
Pregoeira

(SIASGnet - 02/02/2024) 153079-15232-2024NE000001

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 1/2024**

Processo: 23075.076691/2023-49. PERMISSOR: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, representada pelo Pró-Reitor de Administração, EDUARDO SALAMUNI I, portador da Matrícula Funcional nº 1169926, conforme delegação de competência pela Portaria nº 151, de 10/02/2023, da Vice-Reitora no exercício da Reitoria, nos termos do que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 7.892/2013. PERMISSORÁRIA: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 776.416.932/0001-81, representada por CAROLINE BALI RODRIGUES, servidora do Quadro de Oficiais Policiais Militares. OBJETO: PERMISSÃO NÃO ONEROSA DE USO de 08 (oito) salas de aula do Setor de Ciências Exatas, Prédio Exatas 02 - PA da PERMITENTE, para a realização de Avaliação psicológica para o Concurso ao Curso de Formação de Oficiais CFO PM/BM 2024, que ocorrerá nos dias 03/02/2024 a partir das 11h00 às 18h00 a 04/02/2023 das 10h30 até as 19h00. DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**EDITAL Nº 25, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024****RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 394/2023 - PROGEPE**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e por delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Paraná, conforme Portaria nº 2.590 de 26/09/97, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica retificado o Edital nº 394/23 - PROGEPE, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023, Seção 3, página 96, do Setor de Ciências Exatas, Departamento de Matemática, Área de Conhecimento Matemática, como se segue:

Onde se lê: Em regime de trabalho de 20 (vinte) horas.
Leia-se: Em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas.

DOUGLAS ORTIZ HAMERMULLER

EDITAL Nº 26, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR - EDITAL Nº 377/2023 -PROGEPE**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do processo seletivo para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, de que trata o Edital nº 377/23 -PROGEPE, publicado no D.O.U. de 01/12/2023, Seção 3, página 60, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a seguir discriminado:

Setor: Ciências da Saúde
Departamento: Farmácia
Área de Conhecimento: Farmácia
Matérias Específicas: Farmacognosia
Processo: 23075.072289/2023-95

Número de Vagas: 01(uma) - preferencialmente reservada a candidatos com deficiência, conforme sorteio realizado em 29/11/2023.

Classificação Geral:

N.º DE ORDEM	NOME	MÉDIA
01	Katlin Suellen Rech	8,80
02	Karine Lima Silva (7,50

Vaga destinada a candidato negro:

N.º DE ORDEM	NOME	MÉDIA
Não houve candidato(s) inscrito(s).		

Vaga destinada a candidato com deficiência:

N.º DE ORDEM	NOME	MÉDIA
Não houve candidato(s) inscrito(s).		

DOUGLAS ORTIZ HAMERMULLER

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 153080**

Número do Contrato: 4/2021.

Nº Processo: 23076.035052/2020-92.

Inexigibilidade. Nº 16/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO. Contratado: 29.261.229/0001-61 - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTIFICOS. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 04/2021, por mais 12 (doze) meses, expirando-se em 02/02/2025, conforme previsto na cláusula segunda do contrato ora aditado. Vigência: 02/02/2024 a 02/02/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 16.000,00. Data de Assinatura: 02/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 02/02/2024).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 - UASG 153103**

Nº Processo: 23077118731202317. Objeto: Pregão Eletrônico SISRP Nº.: 48/2023 - Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), evasado e à granel para atender demandas da UFRN pelo período de 12 (doze) meses.. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 05/02/2024 das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Av.sen.salgado Filho, 3000-lagoa Nova-natal/rn - Prédio da Licitação, Lagoa Nova - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/153103-5-00048-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 05/02/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/02/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

PATRICIA SILVA DE MELO
Pregoeira da Ufrn

(SIASGnet - 01/02/2024) 153103-15234-2023NE999999

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 - UASG 155014**

Nº Processo: 23527008012202343. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis.. Total de Itens Licitados: 75. Edital: 05/02/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Praça Tequinha Farias, 13 - Centro, - Santa Cruz/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/155014-5-90001-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 05/02/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/02/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MATHEUS LUCENA DE MACEDO GUEDES
Pregoeiro

(SIASGnet - 02/02/2024) 155014-26443-2024NE800000

MATERIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - UASG 155015**

Nº Processo: 23528.018769/2023. Objeto: Aquisição de Materiais de Acondicionamento, Embalagem, Copa, Cozinha, Limpeza e Desinfecção (Parte II), a fim de atender às necessidades da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, pelo período de 12 (doze) meses.. Total de Itens Licitados: 27. Edital: 05/02/2024 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Nilo Peçanha, 270,





UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2020 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PARÁ E A COMPANHIA DE
SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL**

Processo 23073.024148/2019-08 e o processo eletrônico nº 23073.086617/2024-31 apensado.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA, Autarquia Especial de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada no Campus Universitário do Guamá, à Rua Augusto Corrêa, nº 01, na Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 34.621.748.0001-23, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor. **Dr. GILMAR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, nomeado pelo Decreto Presidencial não – numerado de 20 de setembro de 2024, publicado no DOU de 23 de setembro de 2024, portador do CPF nº. xxx.656.302-xx e CI nº. xx528xx SEGUP/PA e a empresa **COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL** inscrita no CNPJ nº 92.751.213/0001-73 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. **FRANÇOIS DOMINIQUE PHILIPPE TRITZ**, francês, portador do CPF/MF nº XXX.850.73X-XX e pela Diretora Jurídica Sra. **DEBORAH UEMA OLIVEIRA** portador do CPF/MF nº XXX.222.448-XX e da RG nº XX.670.7XX/SP resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato, com sujeição às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, aos Decretos nºs 93.872/86 e IN nº 05/17 SEGES/MP, naquilo que couber, e demais normas que regulam a matéria, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ORIGEM

O presente Termo Aditivo tem sua origem no Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2020, que tem como objeto a *“Contratação de prestação de serviço de seguro coletivo do tipo acidentes pessoais para atender as necessidades da Universidade Federal do Pará.”*

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO** visando **prorrogar excepcionalmente** a vigência do Contrato nº 08/2020 por mais 06 (seis) meses a contar de **04/02/2025**, em razão da não conclusão do processo licitatório nº 23073.065832/2024-07 em curso, na forma do § 4º do art. 57, da Lei 8666/93, face a justificativa constante no processo eletrônico nº 23073.086617/2024-31 apensado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada excepcionalmente a vigência do Contrato **até 04/08/2025**.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da UFPA, relativos ao respectivo exercício, na seguinte classificação: Fonte: 1000 – Recursos Livres da União; Programa: 5113 – Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade; Ação Programática: 12.364.5113.20RK.0015 – Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior e; PTRES: 230077.

ds

Jurídico CNP



CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor global do contrato para prorrogação por mais **06 (seis) meses** é de **R\$7.200 (Sete mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA SEXTA: DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA

Na forma da **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO CONTRATO** deverá a empresa proceder a prorrogação da garantia com cobertura até a data **04/11/2025** na forma do Anexo VII-F, item 3.1, da IN 05/2017 SEGES/MP.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União em conformidade com o que dispõe o artigo 61, § único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato original que não foram alteradas pelo presente aditamento.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Belém, de de 2025.

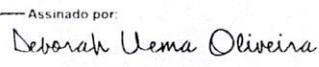
Pela CONTRATANTE:


Prof. Dr. GILMAR PEREIRA DA SILVA
Reitor da UFPA *Loiane Prado Verbicaro*
Vice-Reitora no exercício
da Reitoria da UFPA

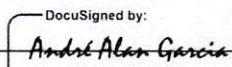
Pela CONTRATADA:

Assinado por:

FRANÇOIS DOMINIQUE PHILIPPE TRITZ

Assinado por:

DEBORAH UEMA OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

1ª 
André Alan Garcia

2ª _____



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2025 - UASG 153063

Número do Contrato: 8/2020.
Nº Processo: 24148/2019.
Pregão: Nº 31/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Contratado: 92.751.213/0001-73 - COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDENCIA DO SUL. Objeto: Prorrogar excepcionalmente a vigência do contrato nº 08/2020 por mais 06 (seis) meses a contar de 04/02/2025, em razão da não conclusão do processo licitatório nº 23073.065832/2024-07 em curso, na forma do § 4º do art. 57, da lei 8666/93.. Vigência: 04/02/2025 a 04/08/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 7.200,00. Data de Assinatura: 30/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 30/01/2025).

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL - SIPAC Nº 020/2025
PROCESSO Nº 23073.077553/2024-88, CONTRATANTE - Universidade Federal do Pará; CONTRATADA: YASMIM SILVA SOUSA, OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 028/2024, de Professor Substituto do Magistério Superior, para 31 de agosto de 2025, conforme faculta a legislação vigente - Lei nº 8.745/93; ASSINAM - Pela CONTRATANTE, LOIANE PRADO VERBICARO e pela CONTRATADA, YASMIM SILVA SOUSA.

EDITAL Nº 39, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

A Vice-Reitora da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico nos termos das Leis nº 8.745/1993, nº 12.772/2012 e suas alterações, nº 12.990/2014, da Instrução Normativa MGI nº 23/2023, do Decreto nº 9.508/2018 e da Resolução nº 5.644/2023 - CONSEPE, conforme abaixo:
Quadro n. 01

Unidade Acadêmica	Tema	Nº de Vagas	Carga horária	Requisitos
Escola de Aplicação	Língua Portuguesa.	1	40 horas	Graduação em Licenciatura Plena em Língua Portuguesa com Pós Graduação Stricto Sensu.

Período de Inscrição: 06/02/2025 a 19/02/2025.

Local de Inscrição, edital completo, eventuais retificações e demais informações inerentes ao processo seletivo estão disponíveis na íntegra na página do CEPs: <http://www.ceps.ufpa.br>.

LOIANE PRADO VERBICARO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2025 - UASG 153079

Nº Processo: 23075.032700/2024-71.
Dispensa Nº 486/2024. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ.
Contratado: 29.261.229/0001-61 - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTIFICOS. Objeto: Contratação de serviços comuns de verificação de similaridade em textos submetidos aos periódicos científicos vinculados à biblioteca digital de periódicos para o ano de 2024, mediante a ferramenta Similarity Check.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 31/01/2025 a 31/01/2026. Valor Total: R\$ 12.088,74. Data de Assinatura: 31/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/02/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000005/2025 ao Instrumento código 851130. Convenientes: Concedente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Unidade Gestora: 153079. Conveniente: FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA, CNPJ nº 78350188000195. Prorrogação de prazo e valor para conclusão da obra do CDIM. Valor Total: R\$ 12.199.121,04, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Vigência: 03/02/2025 a 03/08/2025. Data de Assinatura: 15/12/2017. Signatários: Concedente: MARCOS SFAIR SUNYE, CPF nº ***.533.659-**, Conveniente: TOMAS SPARANO MARTINS, CPF nº ***.911.259-**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2025 - UASG 153079

Número do Contrato: 108/2023.
Nº Processo: 23075.005415/2023-04.
Pregão: Nº 59/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ. Contratado: 69.207.850/0001-61 - RCA PRODUTOS E SERVICOS LTDA.. Objeto: Acréscimo quantitativo consistente em 01 (uma) unidade do insumo relógio ponto biométrico para o município de Curitiba, o que equivale a 0,003% do valor inicial atualizado do Contrato nº 108/2023, a partir de 01/11/2024; e acréscimo quantitativo consistente em 01 (uma) unidade do insumo relógio ponto biométrico para o município de Curitiba, o que equivale a 0,003% do valor inicial atualizado do Contrato nº 108/2023, a partir da assinatura do presente instrumento.. Vigência: 31/01/2025 a 06/09/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 11.604.062,68. Data de Assinatura: 31/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 31/01/2025).

AVISO DE PENALIDADE

Processo: 23075.000555/2024-69.
PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE. Universidade Federal do Paraná - UFPR. Resumo: O presente processo trata da aplicação de penalidade à empresa CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA (CNPJ 07.738.832.0001-70), considerando as disposições do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigos 87, incisos II e III da Lei nº 8.666/1993. Ensejou a penalização a inobservância, pela contratada, das obrigações referentes à implantação e atualização do PPR/PCMSO. Sanção aplicada: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de 15 (quinze) dias e multa pecuniária de R\$ 163.499,61 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos). Assina: Marcos Sfair Sunye - Reitor - UFPR"

Curitiba-PR, 3 de fevereiro de 2025
MARCOS SFAIR SUNYE
Reitor da UFPR

AVISO DE PENALIDADE

Processo: 23075.007984/2024-67.
PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE. Universidade Federal do Paraná - UFPR. Resumo: O presente processo trata da aplicação de penalidade à empresa DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA (CNPJ 08.968.820/0001-83), considerando as disposições dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Contrato nº 186/2023. Ensejou a penalização o fato de falhar na entrega de insumos necessários para a execução do contrato. Sanção aplicada: advertência e multa no valor de R\$ 3.954,35 (três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Assina: Marcos Sfair Sunye - Reitor - UFPR"

Curitiba-PR, 3 de fevereiro de 2025
MARCOS SFAIR SUNYE
Reitor da UFPR

AVISO DE PENALIDADE

Processo: 23075.005429/2024-09. PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE. Universidade Federal do Paraná - UFPR. Resumo : O presente processo trata da aplicação de penalidade à empresa DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA (CNPJ 08.968.820/0001-83), considerando as disposições dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e com as disposições do Contrato nº 186/2023. Ensejou a penalização o descumprimento contratual relativo à instalação e utilização de relógio ponto incompatível com o modelo estipulado no Termo de Referência do Edital nº 108/2023 (Capítulo 5.3.5). Sanção aplicada: advertência e multa no valor de R\$ 3.954,35 (três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Assina: Marcos Sfair Sunye - Reitor - UFPR"

Curitiba-PR, 3 de fevereiro de 2025
MARCOS SFAIR SUNYE
Reitor da UFPR

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 90016/2024

Vencedor: 1) EKIPE TECNOLOGIA EM SEGURANCA E INCENDIO LTDA (Grupo 1, 2 e 3).

CÍCERO DE MEDEIROS GURGEL
Coordenador de Licitações

(SIDECA - 03/02/2025) 153409-15233-2025NE800006

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº 0055/2025 - Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO. Contratado como Professor SUBSTITUTO: EGLANIO JOSE PESSOA DA SILVA JUNIOR. Fundamento: Art. 6º da Lei nº 8.745/93 e Processo nº 23076.007472/2025-68. Objetivo: Magistério no DEPARTAMENTO DE FISICA. Valor: R\$ 3.046,99 (Três mil e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), mensais, reajustáveis de acordo com as majorações incidentes sobre o vencimento de um Professor de Magistério SUPERIOR, ASSISTENTE - A, NÍVEL I, MESTRE, em regime de trabalho de 20 horas semanais. Vigência: 02/03/2025 a 31/08/2025. Verba: Dotação do Tesouro Nacional.

Nº 0056/2025 - Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO. Contratado como Professor SUBSTITUTO: LETICIA ROCHA SANTOS. Fundamento: Art. 6º da Lei nº 8.745/93 e Processo nº 23076.008538/2025-95. Objetivo: Magistério no COORDENACAO DE ENSINO. Valor: R\$ 4.692,37 (Quatro mil e seiscentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos), mensais, reajustáveis de acordo com as majorações incidentes sobre o vencimento de um Professor de Magistério SUPERIOR, ASSISTENTE - A, NÍVEL I, MESTRE, em regime de trabalho de 40 horas semanais. Vigência: 02/03/2025 a 30/04/2025. Verba: Dotação do Tesouro Nacional.

Nº 0057/2025 - Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO. Contratado como Professor SUBSTITUTO: JORGE LUIS LIRA DA SILVA. Fundamento: Art. 6º da Lei nº 8.745/93 e Processo nº 23076.006833/2025-55. Objetivo: Magistério no DEPARTAMENTO DE ENSINO E CURRÍCULO. Valor: R\$ 6.356,02 (Seis mil e trezentos e cinquenta e seis reais e dois centavos), mensais, reajustáveis de acordo com as majorações incidentes sobre o vencimento de um Professor de Magistério SUPERIOR, ADJUNTO - A, NÍVEL I, DOUTOR, em regime de trabalho de 40 horas semanais. Vigência: 02/03/2025 a 30/04/2025. Verba: Dotação do Tesouro Nacional.

Nº 0059/2025 - Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO. Contratado como Professor SUBSTITUTO: FERNANDA CAMILA FERREIRA DA SILVA CALISTO. Fundamento: Art. 6º da Lei nº 8.745/93 e Processo nº 23076.106307/2024-93. Objetivo: Magistério no DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA. Valor: R\$ 6.356,02 (Seis mil e trezentos e cinquenta e seis reais e dois centavos), mensais, reajustáveis de acordo com as majorações incidentes sobre o vencimento de um Professor de Magistério SUPERIOR, ASSISTENTE - A, NÍVEL I, DOUTOR, em regime de trabalho de 40 horas semanais. Vigência: 02/03/2025 a 30/04/2025. Verba: Dotação do Tesouro Nacional.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11552/2025 - UASG 153103

Nº Processo: 23077.178787/2024-10.
Dispensa Nº 56/2025. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. Contratado: 08.469.280/0001-93 - FUNDACAO NORTE RIO GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA. Objeto: Obter o apoio na execução das atividades e na gestão administrativa e financeira da contratada ao projeto acadêmico na vertente de pesquisa - aplicada - "desenvolvimento de produtos tecnológicos -turma jfrn ".
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 31/01/2025 a 21/09/2026. Valor Total: R\$ 578.500,00. Data de Assinatura: 31/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/02/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 153103

Número do Contrato: 10420/2023.
Nº Processo: 23077.003307/2025-31.
Dispensa. Nº 60018/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. Contratado: 08.469.280/0001-93 - FUNDACAO NORTE RIO GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA. Objeto: Prorrogar o final da vigência para 30/06/2025, conforme plano de trabalho.. Vigência: 31/01/2025 a 30/06/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 367.821,00. Data de Assinatura: 31/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 31/01/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 153103

Número do Contrato: 10464/2023.
Nº Processo: 23077.005988/2025-71.
Dispensa. Nº 60028/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. Contratado: 08.469.280/0001-93 - FUNDACAO NORTE RIO GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA. Objeto: Prorrogar o final da vigência para 31/05/2025, ajustar quantitativo de metas e alterar a cláusula oitava do contrato, conforme plano de trabalho.. Vigência: 31/01/2025 a 31/05/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 200.000,00. Data de Assinatura: 31/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 31/01/2025).

